

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 16/9/2002, publicado no DODF de 18/9/2002, p. 7 Portaria nº 396, de 27/9/2002, publicada no DODF de 2/10/2002, p.5.

Parecer n° 171/2002-CEDF Processo n° 030.007658/99

Interessado: Escola Presbiteriana do Gama

- Recredencia, por 5 anos, a Escola Presbiteriana do Gama, localizada na Área Especial, Módulos 30/31, Setor Central, Lado Leste, Gama – DF.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.
- Aprova o funcionamento da escola nas novas instalações físicas.
- Valida atos escolares.

I - HISTÓRICO – Trata o presente processo do pedido, datado de 21/9/1999, *de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, aprovação de novas instalações físicas, e das alterações da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar*, da Escola Presbiteriana do Gama, localizada na Área Especial, Módulos 30/31, Setor Central, Lado Leste, Gama – DF, mantida pela Igreja Presbiteriana Central do Gama, e, posteriormente, em 25/03/2002 - considerando o vencimento do credenciamento, concedido em 1999, por três anos - do pedido de *Recredenciament*o da referida Escola (fls. 236).

A Igreja Presbiteriana Central do Gama, mantenedora da Escola, é uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo "promover educação integral nas modalidades de educação básica que atende, segundo dispõe seu estatuto" (fls. 05 às 09).

A Escola Presbiteriana do Gama, escola confessional, fundada em 1994, credenciada pela **Portaria nº 79-SE, de 11 de junho de 1999**, por três anos (fl. 4), com a autorização para oferecer a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, obteve, pela **Ordem de Serviço nº 32- SUBIP/SE, de 14/02/2002**, autorização precária, pelo prazo de seis meses (fls.175), ampliando sua oferta com as quatro séries iniciais do ensino fundamental.

O processo está instruído atendendo às determinações dos artigos 76 a 78 e 84 incisos V e IX da Resolução 2/98-CEDF.

II – ANÁLISE - Em 15/12/99, o Laudo de Vistoria, da então Divisão de Engenharia e Arquitetura, limita a "implantação apenas da 1ª série no ano de 2000 nas dependências de Educação Infantil de forma provisória, adaptando espaço para SOE e Leitura, conforme orientação na visita no prédio específico, somente em 2001" (fl.155).

Em 17 de fevereiro de 2000, a mantenedora encaminha cópia de Alvará de Construção nº 04/00, de 19/01/2000, do edifício definitivo da Escola Presbiteriana do Gama, com oito anos de validade e solicita, novamente, "credenciamento de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), com início previsto para janeiro de 2001 com a 1ª série do 1º grau" (fls.156).



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Em 25 de agosto de 2000, "tendo em vista a construção do prédio específico para funcionamento do Ensino Fundamental - 1ª fase (....)" e, considerando o Laudo de Vistoria da Gerência de Engenharia e Arquitetura, de 27/12/2001, que atesta que a Escola Presbiteriana do Gama, quanto às instalações físicas, está apta para o funcionamento das quatro séries iniciais (fls. 161), a mantenedora solicita, novamente, credenciamento, com a previsão de início da oferta das quatro séries iniciais do ensino fundamental, para janeiro de 2001 (fls.160).

É então sugerida, em 5/2/2002, no relatório técnico da SUBIP/SE, a autorização precária, "tendo em vista que a Escola Presbiteriana do Gama já se encontra oferecendo o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série" (fls. 173). A Ordem de Serviço nº 32 - SUBIP/SE, já citada, autoriza, a título precário, por 180 dias, a referida escola a ofertar o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série (fls. 175).

Com a proximidade do vencimento do credenciamento inicial, Portaria nº 79/99-SE, concedido pelo prazo de três anos, a partir de junho de 1999, é acrescentado ao processo, em 25/03/2002, o pedido de recredenciamento da Escola Presbiteriana do Gama (fls. 236), amparado no art. 77 da Resolução 2/98-CEDF, acompanhado dos documentos ali exigidos, incluindo novo Laudo de Vistoria (GEA/NPO), das instalações físicas do estabelecimento de ensino, datado de 17/04/2002, atestando as condições favoráveis da Escola para o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries (fls. 243); o Calendário escolar para 2002 e o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico- Pedagógico e Administrativo, explicitando a situação legal e de titulação dos mesmos (fls. 164 a 166), posteriormente substituído às fls. 253 as 255; o Formulário-Proposta atualizado (fls. 167); e, atendendo ao art. 84 da Resolução citada, o Alvará, a título precário, com validade até 14/01/2004 (fls. 170); as plantas da construção do prédio, onde funciona a Escola (fls. 171/172); a comprovação da existência legal e situação patrimonial da mantenedora (fls. 178).

A Escola Presbiteriana do Gama justifica a solicitação de oferta do Ensino Fundamental, nas séries iniciais, pela "demanda da sociedade, a solicitação dos pais dos alunos atuais e o empenho da Igreja Presbiteriana", e, em especial, a Igreja Presbiteriana Central do Gama, "pelo amor à cidade do Gama". (fls. 221).

Às fls. 237 às 242, a instituição descreve a evolução nas condições para o seu recredenciamento, respeitadas as prerrogativas da Resolução 2/98-CEDF, no que reza o art. 78 e parágrafo único. Quanto às melhorias enumeradas, acompanhadas de fotos, estão relacionadas ao "aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, qualificação dos recursos humanos, modernização dos equipamentos e instalações, envolvimento em atividades sociais", entre outras, o que, de acordo com a técnica da SUBIP/SE, em visita de inspeção à escola, foi devidamente constatado (fls. 249).

O Regimento Escolar (fls. 180 às 214), conforme atesta a SUBIP/SE (fls. 247 e 249), com as alterações requeridas, respeita as exigências da legislação pertinente, assim como a Proposta Pedagógica (fls. 215 a 235). O Currículo, tendo como princípio levar os alunos a descobrirem "...um projeto próprio de vida, inserindo-se conscientemente como construtores da comunidade humana", (fls. 218), aponta para uma "Pedagogia Integral Evangélica-Reformada", para "glorificar a Deus, oferecendo ensino de alta qualidade" (fls. 217). Está estruturado, para a educação infantil, conforme as sugestões dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (fls. 224), na intenção de cumprir as

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

funções de educar e cuidar (fls. 220), tendo como objetivo, entre outros, a "...interação e socialização da criança no meio social, familiar e escolar" (fls. 222). Quanto ao Currículo do Ensino Fundamental, cumprindo o disposto na Diretriz Curricular Nacional própria e demais normas complementares, visa alcançar os objetivos arrolados no processo (fls. 223), privilegiando "a aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de habilidades e competências." (fls. 225).

A matriz curricular, para as quatro primeiras séries do Ensino Fundamental (fls. 252, em substituição à de fls. 226), após a localização do Ensino Religioso e da Língua Estrangeira na Parte Diversificada - alterações efetuadas por exigência da Assessoria deste CEDF -, está organizada de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e as disposições normativas deste CEDF. A carga horária cumpre a determinação de 800 horas anuais, além do tempo destinado ao recreio. Os temas transversais estão previstos incorporados aos demais componentes curriculares. A Escola Presbiteriana do Gama atende, neste ano de 2002, a 142 alunos matriculados em turmas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental até a 4ª série (fls.179).

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- conceder, pelo prazo de 5 anos, o recredenciamento à Escola Presbiteriana do Gama, localizada na Área Especial, Módulos 30/31, Setor Central, Lado Leste, Gama DF, mantida pela Igreja Presbiteriana Central do Gama, localizada no mesmo endereço, para oferecer a Educação Infantil Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries;
 - aprovar o funcionamento da escola nas novas instalações físicas;
 - autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries;
- aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular em anexo, para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;
- validar os atos escolares praticados pela escola de acordo com os documentos organizacionais aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de setembro de 2002.

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 10.9.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 171/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA PRESBITERIANA DO GAMA

Curso: Ensino Fundamental - 1^a a 4^a séries

Módulo: 40 semanas **Turno:** Diurno

Regime: Anual

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE		800	800	800	800

Observações:

- O módulo/aula é de 60 minutos.
- Horário de funcionamento: Turno Matutino 7h30 às 11h50 Turno Vespertino – 13h30 às 17h50
- O período destinado ao recreio de 20 minutos, não se inclui na carga horária. No turno matutino é de 10h às 10h20 e no turno vespertino é de 16h às 16h20.
- Os Temas Transversais: Ecologia, Trânsito, Saúde, Sexualidade, Meio Ambiente, Vida Familiar e Social, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens, Pluralidade Cultural, Trabalho, Ética serão integrados aos componentes curriculares por meio da transversalidade, de forma a estarem presentes em todos eles, relacionando-os às questões da atualidade, a cada realidade e a capacidade cognitiva dos alunos.